



03

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(SIMPLIFICADO)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

A conservação predial é dever da administração e deve ser realizada em caráter de prevenção dos danos ao patrimônio público, de manutenção das condições sanitárias da instituição, sempre em prol da eficácia e eficiência institucional. Nesse sentido, os serviços de jardinagem são necessários, pois, remontando ao asseio e estética de cuidado com a instituição, além de prevenir a propagação de doenças e espécies animais indesejadas. A seu turno, a limpeza em altura serve para a conservação da fachada de vidro, janelas altas, calhas e esquadrias, importante para a funcionalidade do prédio, visto que todos estes componentes são necessários às funções de ventilação ou drenagem pluvial. Enfim, a dedetização, desratização e sanitização são procedimentos necessários à saúde pública e laboral.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Inicialmente é importante estabelecer a dimensão dos trabalhos prestados, quer dizer, como serão aplicados em relação às áreas da Câmara Municipal. Nesse sentido, tem-se que:

- Os serviços de dedetização/desratização nas áreas construídas, interna e externa. Total: 4.000m²
- Os serviços de limpeza em altura para o edifício-sede, considerando a área da fachada, janelas, letreiros e calhas. Total: 120m²
- Os serviços de jardinagem nas áreas externas, construídas ou não, do terreno da Câmara Municipal, logo: área total – edificação. Total: 3.470m²

Com fundamento na experiência obtida com o contrato administrativo n. 06/2021, entende-se adequada a seguinte frequência, por cada serviço prestado:

Tarefa de dedetização/desratização/sanitização com *frequência trimestral*, prestadas 8 tarefas no interstício de 25 meses, conforme cronograma a seguir:

Dezembro/23 (1^a)
Março/24 (2^a)
Junho/24 (3^a)
Setembro/24 (4^a)
Janeiro/25 (5^a)



03
#

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Abril/25 (6^a)
Agosto/25 (7^a)
Dezembro/25 (8^a)

Tarefas de limpezas em altura com *frequência quadrimestral*, prestadas 6 tarefas no interstício de 25 meses, conforme cronograma a seguir:

Dezembro/23 (1^a)
Abril/24 (2^a)
Setembro/24 (3^a)
Fevereiro/25 (4^a)
Julho/25 (5^a)
Novembro ou dezembro/25 (6^a)

Tarefas de Jardinagem com *frequência mensal*, prestadas 25 tarefas no interstício de 25 meses, conforme cronograma a seguir:

Dezembro/23 (1 mês)
Janeiro/24 – dezembro/24 (12 meses)
Janeiro/25 – dezembro/25 (12 meses)

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com fundamento em pesquisas iniciais de preço no Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação, além de contrato anterior desta instituição, estima-se o valor da contratação por metro quadrado PARA TODAS AS TAREFAS:

Dedetização: R\$ 0,30/m², logo: 4.000m² x 0,3 = R\$ 1.200,00, multiplicado por quantidade:
R\$ 1.200 x 8 = R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

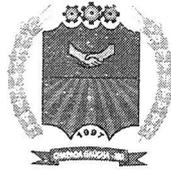
1^a cotação. Limpeza em altura: R\$ 9,20/m², logo: 120m² x 9,00 = R\$ 1.080,00 por tarefa por m².

2^a cotação. Limpeza em altura: R\$ 2.200,00/serviço

Média: R\$ 1.080,00 + R\$ 2.200,00 = R\$ 3.280,00/2 = R\$ 1.640,00/por tarefa, multiplicado pela quantidade: R\$ 1.640,00 x 6 = R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais)

Jardinagem: R\$ 0,30/m², logo: 3.470m² x 0,3 = R\$ 1.041,00, multiplicado por quantidade:

R\$ 1.041 x 25 = R\$ 26.025,00 (vinte e seis mil e vinte e cinco reais).



5/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Cada objeto de contratação encerra serviço distinto, cuja execução pode se dar tanto por prestador único quanto distintos, razão pela qual, por critério de maior competitividade com vistas à obtenção de maior economia de escala, sugere-se o parcelamento da contratação em lotes distintos para cada vertente de serviços a ser prestado.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Deveras há a necessidade das contratações mencionadas, pois, servirão, na prática, para a manutenção predial e preservação das condições laborais. A contratação em caráter anual pode representar menor economia de escala, em se tratando de serviços contínuos, cuja necessidade será permanente até a realização de reformas ou transformação da edificação, o que não se tem em vista. Por isso mesmo, a contratação pode ser feita em prazo maior, que englobe ao final desta legislatura e início da próxima, sob a condição de ratificação contratual conforme cada gestão, o que poupa tempo e esforço de processamento sem prejuízos para a gestão, homenageando, inclusive a impessoalidade nesta contratação.

6. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:


Marco Túlio Franco Abreu, mat. 070.

26 de outubro de 2023

7. MANIFESTAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA:

() AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.

() NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Chapada Gaúcha, 26 de outubro de 2023.


JOÃO LOPES NERES

Presidente da Mesa Diretora